NCE/21/2100223 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Manuel António Brites Salgado

Cristina Barroco
Mário Passos Ascenção

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Instituto Superior Politécnico Gaya (Ispgaya)
1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):
<sem resposta>
1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):
<sem resposta>
1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Escola Superior de Ciências Empresariais (Ispgaya)
1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>
1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>
1.3. Designação do ciclo de estudos:
Turismo e Negócios Sustentáveis
1.4. Grau:
Licenciado
1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Turismo e Lazer
1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):
812
1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
345
1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

N/A
1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):
Três anos lectivos, que corresponde a 6 semestres.
1.9. Número máximo de admissões proposto:
30
1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):
Candidatura através do concurso institucional de acesso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296 -A/98, na sua redação atual. A nota mínima do exame nacional de acesso é de 95 pontos. A fórmula de cálculo para a candidatura ao concurso institucional considera a ponderação de 65% para classificação do ensino secundário e 35% para o exame nacional. Os candidatos podem ainda ingressar de acordo com as normas legais e legislação em vigor através:
Do regime de mudança de par instituição/curso e reingresso;
Dos Concursos Especiais, de acordo com as normas legais e legislação em vigor, nomeadamente, Maiores de M23, Titulares de Outros Cursos Superiores, Titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional (CTeSP), Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica (DET), Diplomados das Vias Profissionalizantes. Podem ainda ingressar os candidatos que reúnam as condições previstas para o Concurso Especial para Estudantes Internacionais. Provas de Ingresso: Geografia ou História ou Português.
1.11. Regime de funcionamento.
<sem resposta>
1.11.1. Se outro, especifique:
<sem resposta>
1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
Instituto Superior Politécnico Gaya
Av. dos Descobrimentos, 333
4400-103 Santa Marinha – V. N. Gaia

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente devem ser ouvidos existem e satisfazem as condições legais. Foram apresentados extratos das atas dos Conselhos:
Diretivo do Instituto Superior Politécnico Gaya (ata 10, ponto 1 de reunião de 11.10.2021);
Diretivo da Escola Superior de Ciências Empresariais (ata 10, ponto único de reunião de 20.09.2021);
Técnico-Científico (ata 10, ponto único de reunião de 23.09.2021);
Pedagógico (ata 146, ponto 2 de reunião de 13.10.2021).

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Anexado o Regulamento de Creditação de Formação Académica e Profissional do ISPGAYA, publicado no Diário da República, que é referente a creditação de formação e a experiência profissional para os CE da IES, 2.ª série, 31 de julho de 2018, Regulamento n.º 491/2018 (pp. 1-3).
2.3.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
As condições específicas de ingresso estão descritas e indicam que os candidatos têm de cumprir as condições do concurso institucional de Acesso ao Ensino Superior, através da realização das provas de ingresso (Geografia, História ou Português), com classificação mínima de 95 e respetiva fórmula de cálculo definida. Acrescem ainda as condições especiais de ingresso dos concursos de maiores de 23 anos, de alunos internacionais, de concursos especiais (reingresso, mudança de curso e transferência) e de titulares de curso (Superiores, Médios ou CET) e CTeSP, conforme a legislação aplicável em cada caso.
Contudo, num CE que inclui uma componente elevada na área 345 da CNAEF, a IES deveria ponderar se o facto de os alunos serem admitidos através da prova de Português não poderá conduzir a maior insucesso escolar, o que pode resultar em taxas da eficiência formativa reduzidas.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.
Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:
Sim
3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.
Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:
Sim
3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.
Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:
Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global
Os objetivos apresentados são, em parte, coerentes com a missão do ISPGAYA, pois a UO já desenvolveu formação académica na área do Turismo, apesar de ter sido não acreditada em 2019.

A formação de gestores para a atividade profissional no setor turístico pretende preparar profissionais com conhecimentos e capacidades (hard e soft), mormente na gestão de empresas

turísticas, que lhes permitam gerir as várias atividades, serviços e operações nos vários setores do turismo, dados os elevados níveis de exigência de qualidade, competitividade e sustentabilidade exigidos numa crescente internacionalização desta indústria turística.

Parece pretender-se proporcionar uma formação científica e de base geral no domínio das áreas de TL e GA, ou seja, de conhecimento abrangente das tendências de turismo e conjugar esses saberes da sua área de aplicação (TL) com outros transversais, multidisciplinares e interdisciplinares, que poderiam contribuir para a visada sustentabilidade do setor. Para cumprir melhor os objetivos de aprendizagem visados será necessário um melhor investimento na área de TL, quer para garantir saberes a nível da gestão e operação por especialistas, quer das práticas operacionais das atividades turísticas, que podem não estar garantidas por docentes qualificados e/ou especializados do corpo docente próprio da IES nesta área de TL da estrutura científica do NCE. As competências a adquirir pelos estudantes estão bem definidas, em termos genéricos, mas só a experiência e o conhecimento de docentes pode permitir, por exemplo, exemplificar melhor as funções de gestão, coordenação e organização dos departamentos dos vários setores turísticos, bem como a operação nos seus aspetos funcionais e operacionais.

A estratégia da IES está assente nos seus estatutos e pretende contribuir para a formação de quadros superiores de empresas e outras organizações públicas e privadas do turismo. A instituição apresenta justifica genérica e assume como missão, por exemplo, potenciar profissionais e cidadãos abertos à mudança, alavancadas pelas diversas experiências profissionais a nível nacional e internacional, e sensíveis ao empreendedorismo inovador, capazes de promover, sempre que necessário, a sua própria reconversão profissional. Dado que a formação deste NCE se enquadra na Escola Superior de Ciências Empresariais poderá ser adequado rever o modelo do NCE e a sua designação, em particular.

3.4.2. Pontos fortes
Apresentação de objetivos para uma formação a nível de gestão turística num contexto de rápida transformação e conexão com a realidade, que permitirá o aprofundamento pedagógico e científico das interseções entre setores que constituem o sistema turístico e os sistemas envolventes, que permitirão, neste caso concreto, a apreensão pelos estudantes da complexidade e evolução do fenómeno turístico.
Instituição vocacionada para a formação, inovação e desenvolvimento em áreas das Ciências Empresariais, que pode fomentar a inter e multidisciplinaridade neste NCE.

3.4.3. Pontos fracos
O curso proposto deveria assentar no reconhecimento de necessidades mais específicas regionais e nacionais na área do turismo, para revelar o seu poder competitivo e a sua diferenciação perante outros, sobretudo no âmbito da oferta de cursos similares ministrados por entidades nacionais e na região Norte do país.

O conhecimento do setor do turismo considera que muitos gestores também devem ter competências na área das operações até alcançarem o nível de gestão e direção, pelo que seria oportuno explicar melhor como esta formação académica será importante para organizar e estruturar estrategicamente o setor para os desafios futuros do turismo pós COVID-19, pelo que devem ser sempre auscultados os representantes do setor na região Norte e a nível nacional, para além das organizações com os quais têm colaborado em estágio.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.
A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:
Em parte
4.2. Estrutura curricular.
A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:
Sim
4.3. Plano de estudos.
O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:
Sim
4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.
Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:
Sim
4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.
Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Sim
4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.
As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:
Em parte
4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.
A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:
Sim
4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.
As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:
Sim
4.9. Participação em atividades científicas.
As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:
Em parte
4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.
A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.
Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global
A designação do CE e a sua adequação ao enquadramento científico (812 e 345) e curricular coloca dúvidas à CAE, sobretudo na vertente de Negócios Sustentáveis. A associação destas 2 áreas científicas pode remeter para a Gestão Turística, Gestão do Turismo, Gestão de Atividades Turísticas, que são designações mais consensuais e usadas para o modelo científico e curricular em apreço.
De facto, a sustentabilidade é um conceito de 3 pilares, que associa o económico, o social e o ambiental, sendo que esta associação e o equilíbrio das relações é que define o nível de sustentabilidade, não de definindo apenas na vertente de negócios.

Assim, a designação do NCE poderia ser adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados, contudo a CAE manifesta dúvida sobre a vertente de Negócios Sustentáveis. Existe uma coerência entre os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino utilizadas com os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

A metodologia de ensino e aprendizagem encontra-se assente em sessões Teórico Práticas (TP), Orientação Tutorial (OT) e Outras (O), com exceção da unidade curricular de Estágio. As metodologias propostas para o NCE são distintas e complementares, abrangendo métodos expositivos e métodos ativos e interativos. É ponderada a discussão participada, o debate, a resolução de exercícios e estudos de caso, a realização de pesquisas, o incentivo ao pensamento crítico e ao espírito de reflexão. São também ponderadas visitas de estudo e a participação de oradores convidados especialistas nas áreas de estudo.

É privilegiada a avaliação contínua, contudo algumas unidades curriculares podem assumir um cariz ainda mais prático (exemplo: Eventos e Animação Turística, através da planificação e organização de um evento ou de uma atividade de animação, que permita aos alunos estabelecer contactos com o mundo empresarial).

Existe repetição nos conteúdos programáticos da unidade curricular de Hospitalidade e Alojamentos Turísticos na UC de Operações Hoteleiras em Alojamentos Turísticos, nomeadamente: Abordagem da história da hospitalidade; Tipologias e classificações; Principais departamentos, entre outros. A IES deverá rever os conteúdos programáticos destas duas unidades curriculares, evitando estas repetições. Relativamente à UC de Operações Hoteleiras e Alojamentos Turístico" aconselha-se uma alteração ao nome, tendo em conta que Operações Hoteleiras em Alojamentos Turísticos não representa os objetivos definidos para a unidade curricular.

Todos os conteúdos programáticos da UC de Fundamentos do Turismo (1º ano / 1º semestre) são iguais aos conteúdos programáticos da UC de Fundamentos de Economia em Turismo (1º ano / 2º semestre). Estes apresentam-se corretos e vão ao encontro dos objetivos definidos para a unidade de Fundamentos do Turismo (unidade de base e introdutória para o NCE), mas desfasados para a UC de Fundamentos de Economia em Turismo. Os conteúdos programáticos da UC de Fundamentos de Economia em Turismo devem versar os conceitos centrais da economia do turismo e analisar a atividade turística, enquanto atividade económica fundamental para o desenvolvimento das regiões e dos países. A IES deverá apresentar os conteúdos programáticos desta unidade curricular.

Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos das UCs de Cultura do Mundo Contemporâneo deverão ser interligados e aplicados à temática do turismo, lazer e sustentabilidade. E, a sua bibliografia ajustada a esta mudança.

Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos das UCs de História da Arte Aplicada

ao Turismo deverão ser interligados e aplicados à temática do turismo, lazer e sustentabilidade. E, a sua bibliografia ajustada a esta mudança.

Os conteúdos programáticos das UCs de Espanhol Aplicado ao Turismo e Francês Aplicado ao Turismo deverão refletir conhecimentos mais específicos da língua espanhola e da língua francesa aplicada à indústria do turismo.

A UC de Estágio / Projeto Aplicado assume 2 modalidades distintas, que deveriam ser expressas em 2 fichas autónomas que permitissem clarificar melhor as 2 vertentes formativas e os seus objetivos específicos.

Em grande parte das unidades curriculares a bibliografia apresentada é atualizada, contudo algumas apresentam bibliografia desatualizada: Cultura do Mundo Contemporâneo; História da Arte Aplicada ao Turismo; Operações Hoteleiras em Alojamentos Turísticos, Agências de Viagens e Operadores Turísticos e Francês Aplicado ao Turismo. Esta situação deve ser revista e as referências atualizadas. Ainda no que concerne à bibliografia apresentada para as unidades curriculares esta deve seguir as Normas APA – 7ª edição, o que não acontece em todas. A bibliografia da UC de Turismo Acessível e Inclusivo pode ser enriquecida com relatórios do World Travel & Tourism Council, Guias de Boas Práticas do Turismo de Portugal e Manuais de gestão de destinos acessíveis. A bibliografia da UC de Criação de Experiências Turísticas e de Lazer pode ser enriquecida com, Pine II, B. J., & Gilmore, J. H. (2019). The Experience Economy: Competing for Customer Time, Attention, and Money (Revised ed.). Boston: Harvard Business Review Press.

4.11.2. Pontos fortes
Existe um bom nível de coerência entre o conteúdo das UCs e os seus objetivos de aprendizagem.

As estratégias de avaliação são, em geral, boas e parecem adequadas para os objetivos do NCE e das UCs.

A adequação dos ECTS e a sua correspondência ao trabalho total dos alunos em cada UC é verificado com o recurso a inquéritos pedagógicos no final de cada semestre letivo.

O plano de estudos reflete preocupações com o Turismo Acessível e Inclusivo, através da inclusão de uma unidade curricular, o que é de valorizar.
4.11.3. Pontos fracos
A não apresentação / inserção no relatório das unidades curriculares pela ordem cronológica segundo a qual são lecionadas, dificulta a leitura do mesmo e o seguimento lógico dos conteúdos abordados. Esta desorganização deverá ser revista. Assim como as diferenças de apresentação/descrição de cada uma das UC. Sugere-se uma maior harmonização da estrutura e estilo do texto.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.
O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado: Sim
5.2. Cumprimento de requisitos legais.
O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim
5.3. Adequação da carga horária.
A carga horária do pessoal docente é adequada:
Não
5.4. Estabilidade.
A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Sim
5.5. Dinâmica de formação.
O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:
Não
5.6. Avaliação do pessoal docente.
Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global
O Coordenador do Curso é doutor na área fundamental 812 - TL.
O corpo docente é composto por 15 docentes (9,5 ETI); com 7 a TI (74%) e de carreira; 5,875 tem doutoramento (62%); 3 ETI na AC fundamental de Turismo e Lazer e 3,25 docentes na AC de Gestão e Administração, que contabilizam 6,25 docentes nas áreas fundamentais do ciclo de estudos (66%).
Assim, considera-se que o corpo docente é próprio e os docentes estão integrados na carreira docente respetiva; academicamente qualificado e especializado, pois 6,25 ETI tem experiência e competência profissional nas áreas de formação fundamentais do CE. Porém, dado o peso da área de TL (53%) é necessário reforçar esta área científica, pois o coordenador de curso leciona 6 UC neste NCE e tem 480 horas de contato, bem como outros 6 docentes, o que é manifestamente exagerado no serviço docente da IES.
Constata-se, claramente, que há um corpo docente mais estável e qualificado na área de Gestão e Administração, apesar de só registar cerca de 63,2% de docentes há mais de 3 anos na IES. A dinâmica de formação do corpo docente é nula e apenas 2 estão integrados em Unidade de Investigação da Instituição.
O procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente está consolidado e é detalhado nas várias dimensões, sendo utilizados os diversos instrumentos apresentados para recolher e sistematizar dados sobre indicadores e há medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

5.7.2. Pontos fortes
A lecionação das UC´s das várias AC é assegurada, em geral, por docentes qualificados no respetivo domínio do conhecimento, sobretudo por serem de cariz mais técnico e prático em TL e GA, principalmente por haver docentes dessas áreas fundamentais a TI (4), mas só 1 qualificado em TL, que é coordenador. Também se realça que há 2 docentes a 50% que lecionam 240 horas/ano da área principal de TL, que pode constituir sobrecarga tendo em conta o vínculo de tempo parcial e que deveriam apoiar o coordenador do curso noutras tarefas essenciais à qualidade do ensino-aprendizagem, devendo promover-se a sua integração efetiva na equipa docente da IES, sobretudo para este NCE.
5.7.3. Pontos fracos
O coordenador de curso leciona 6 UC neste NCE e tem 480 horas de contato previstas, pois acumula com mais UC de cursos em funcionamento, bem como outros 6 docentes que possuem estar carga

horária, sobretudo noutros cursos, o que é manifestamente exagerado no serviço docente da IES. O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é nulo e seria oportuno na área de TL, pois há défice face ao seu peso. Assim, pode desenvolver-se processos de recrutamento de especialistas em TL com experiência profissional relevante e contratá-los a TI para esta área principal, ou que outros docentes se especializam nessa área.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.
O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:
Sim
6.2. Competência profissional e técnica.
O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:
Sim
6.3. Avaliação do pessoal não-docente.
Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global
Constata-se que o número de pessoal não docente indicado é referente à IES, de forma transversal, e há uma boa proximidade no apoio dos vários serviços. Sendo uma IES de escala mais reduzida, esta transversalidade aparenta ser suficiente para acompanhar e dar apoio administrativo mais próximo das operações diárias do CE, apesar de se dever ter presentes os apoios específicos que esta formação politécnica deve ter pelas atividades de promoção à aprendizagem, como eventos ou visitas de estudo, por exemplo.

Em termos gerais, o nível de qualificação dos elementos do corpo não docente é satisfatório, pois de 10 elementos, 1 é mestre, 3 têm licenciatura, 2 possuem cursos de especialização tecnológica de nível 5, e 4 tem o 12º ano, considerando-se que existe adequação da competência profissional e técnica do pessoal não docente de apoio à lecionação do CE.

6.4.2. Pontos fortes
Existe estabilidade do pessoal não docente pois, dos 15 funcionários, 13 colaboram em regime de tempo integral na IES e 2 em regime de tempo parcial.
6.4.3. Pontos fracos
O ISPGAYA possui 15 funcionários não docentes, distribuídos pelos vários Serviços, mas só são referidas qualificações de dez colaboradores presentes na instituição, o que dificulta a análise da informação.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim
7.2. Equipamentos.
A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global
As instalações são utilizadas por todos os ciclos de estudo em funcionamento na IES, sendo adequadas e com garantias de qualidade: 22 salas de formação teórica e laboratorial, uma biblioteca, várias salas de estudo e uma sala multiusos.

As salas estão devidamente equipadas com projetor de vídeo, quadro branco e computador de docente com acesso à Internet. Nas salas de formação com valência de informática, existem computadores para alunos. Existe rede wireless, Office 365 License, Plataforma de gestão académica: inforestudante, infordocente e inforgestão e Acesso à B-On.

7.3.2. Pontos fortes
Conjunto de infraestruturas e equipamentos de apoio ao NCE satisfatório.
7.3.3. Pontos fracos
Não é identificado nenhum software específico de apoio ao NCE.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.
A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:
Sim
8.2. Produção científica.
Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:
Em parte
8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.
Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:
Em parte
8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.
As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Não

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global
5 docentes estão integrados em Unidades de Investigação com reconhecimento FCT (níveis de Bom (3) ou Muito Bom - 2). O volume global das publicações é satisfatório e com relevância académica. Contudo várias publicações não são sobre temas centrais no ciclo de estudos. A participação em projetos de investigação é bastante diminuta e sem especial destaque, sendo difícil discernir a efetiva participação dos docentes ligados ao ciclo de estudos. 11 docentes participam em atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível.
8.5.2. Pontos fortes
Nada a indicar.
8.5.3. Pontos fracos
Recomenda-se um maior envolvimento do corpo docente em tarefas de investigação, tanto de âmbito individual como institucional, no quadro das unidades de investigação em que se integram os seus membros e/ou em regime de parcerias. Ao nível das publicações, também se recomenda um maior esforço, tanto em termos de quantidade das produções, como da relevância académica dos títulos que as acolhem, para além de um foco mais determinado nos domínios científicos de maior relevância para o ciclo de estudos.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.
A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:
Não
9.2. Potencial de atração de estudantes.
A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:
Em parte
9.3. Parcerias regionais.
A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:
Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global
Insuficiente avaliação da empregabilidade dos graduados por CE similares com base nos dados do ME, sobretudo de outras UO da região da AM do Porto. Porém, contabilizaram 14 cursos, considerados similares, num raio de 120 km em 7 distritos, incluindo na Escola de Mirandela, que é pertencente ao IPB e não à UTAD. Apenas é citado um estudo que aponta que, neste setor, entre 2007 e 2017, aumentou a contratação de licenciados, de mestres e de graduados, em geral. Também não são apresentados dados de estudos de mercado da procura estudantil, quer próprios quer dos outros CE, tendo presente dados da DGES. É referido que com a criação da Escola Superior de Ciências Empresariais do ISPGAYA, em setembro de 2020, verifica-se uma dinâmica interna que

tem permitido consolidar o número de estudantes, mas não evidencia com dados quantitativos.
A instituição indica que não existem, atualmente, parcerias com outras instituições da região, que lecionam ciclos de estudos similares.
9.4.2. Pontos fortes
Pretendeu-se reconhecer a oferta de CE similares e contabilizaram 14 cursos, considerados similares, num raio de 120 km em 7 distritos, mas não se analisou o nível de empregabilidade.
9.4.3. Pontos fracos
Melhorar o conhecimento do mercado formativo na área do Turismo para especificar os dados de empregabilidade, de procura e de acesso nos 14 CE similares, bem como os indicadores de empregabilidade recentes (2020) dos graduados por cursos desta área científica, sobretudo na região envolvente da AM do Porto.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)
O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Sim
10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.
O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global
É indicado que existem, no Espaço Europeu de Ensino Superior, ciclos de estudo similares. Na elaboração do NCE tiveram em consideração essencialmente os seguintes cursos: BA(Hons) in Sustainable Tourism Management na Falmouth University em Penryn, United Kingdom; BA (Hons) Business (Tourism) no Arden Study Centre em Berlin, Germany; BA (Hons) Tourism and Hospitality Management na Berlin School Of Business & Innovation em Berlin, Germany. Após consulta online, confirmam-se as semelhanças dos objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos análogos existentes nas referidas instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.
10.3.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar.
10.3.3. Pontos fracos
Nada a acrescentar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.
Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:
Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.
São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:
Sim
11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.
Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Sim
11.4. Orientadores cooperantes.
São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global
É apresentada uma lista significativa de entidades com que a IES tem protocolos já celebrados no âmbito do NCE (22 empresas/entidades). Estas são representativas de diferentes áreas, entre as quais alojamento, parques temáticos, municípios e agências de viagens.
É designado um orientador de estágio que faz, no mínimo, três visitas à entidade reunindo com o aluno e com o tutor designado pela entidade acolhedora e realiza um relatório de acompanhamento aquando da visita.
Não foi preenchido o ponto 11.2. Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio e/ou formação em serviço demonstrando a adequação dos recursos disponíveis.
11.5.2. Pontos fortes
Existe uma boa base e oferta de locais de estágio no âmbito do NCE.

11.5.3. Pontos fracos
Não foi feita qualquer alusão à possível realização de estágios internacionais.
Não foi identificada a existência de um Regulamento de Estágio.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).
Em resposta à pronúncia apresentada pelo ISPGAYA, que incide sobre o relatório preliminar da CAE, no âmbito da avaliação do NCE em Turismo e Negócios Sustentáveis, os seus responsáveis apreciam o trabalho desenvolvido pela CAE e procuram clarificar e fornecer mais informação sobre o NCE.
Existe alguma congruência entre a leitura das indicações da CAE e as respostas desenvolvidas pela IES com vista à melhoria do NCE (cf. pronúncia do ISPGAYA) e à tentativa de explicação do melhor nível cumprimento dos requisitos legais. Assim, considera-se oportuna esta interpretação das indicações apresentadas pela CAE, pelo que se evidencia no âmbito da pronúncia o interesse da IES em procurar cumprir as insuficiências apresentadas pela CAE.
Neste sentido, a análise feita pelos responsáveis da IES aos principais pontos apresentados no relatório preliminar, sobretudo os relativos às conclusões da CAE, relacionadas com a adequação do corpo docente e também com o desenvolvimento de maior investigação e produção científica na área principal do NCE, que serão estruturantes para uma aprendizagem adequada dos estudantes.
Face à pronúncia apresentada pela IES, designadamente às conclusões, condições e ao parecer da CAE, e segundo o enquadramento legal em vigor, esta Comissão entende que os seguintes pontos

não estão cumpridos (cf. observações adicionais): corpo docente; investigação e produção científica. Pelo atrás exposto, entende esta CAE manter a decisão previamente assumida.

12.2. Observações.
1. Corpo docente

O corpo docente não cumpre os requisitos legais na totalidade, pelo que a IES deverá fazer um esforço considerável, sobretudo para integrar especialistas da área 812 para assegurar as UC de cariz mais prático e técnico num NCE em que a IES reafirma a diferenciação da designação da oferta formativa proposta. Neste âmbito, a IES refere que compreendemos o desequilíbrio mencionado em relação às duas AC predominantes do NCE, havendo na AC de TL 1 doutorado e 2 docentes com título de especialista a 50%. Realça-se que a proporcionalidade nas AC fundamentais e respetivo peso do corpo docente de um NCE é um princípio razoável, também para a adequação das respetivas UC das ACF.
Assim, neste âmbito do corpo docente reitera-se que:
- a carga horária do pessoal docente não é adequada por se contabilizar 480 horas anuais de contato em 6 docentes de carreira;
- o Coordenador do CE irá lecionar 6 UC neste NCE, sendo responsável por Estágio / Projeto Aplicado e deverá gerir as diversas atividades curriculares e científicas;
- os valores elevados de carga letiva de alguns docentes e o facto de alguns docentes assumirem também funções em cargos organizacionais com a entrada em funcionamento do NCE;
- é oportuno estimular os docentes a realizar programas de doutoramento de acordo com as necessidades de especialização do corpo docente, bem como a contratação de mais especialistas, não doutorados, de reconhecida experiência e competência profissional na área principal de Turismo e Lazer. A IES reconhece que existe ainda espaço para melhorar a qualificação académica e de especialização do corpo docente

2. Investigação e produção científica

Na investigação verifica-se um necessário investimento na produção e na pesquisa reconhecidas na AC de Turismo e Lazer, pelo que a IES considera que há necessidade de desenvolver mais investigação, nomeadamente aplicada, aproveitando a ligação dos docentes com TE que se encontram ativos no universo empresarial. Também se indicou que a IES tem procurado aumentar o seu envolvimento em projetos internacionais, o que tende a proporcionar outputs que contribuem também para publicações. Há ainda a referência que a necessidade de aumentar a produção científica na AC principal do CE é um desafio permanente, que se pretende materializada numa produção científica interdisciplinar e transdisciplinar das duas principais áreas científicas do NCE.

12.3. PDF (100KB).
<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.
Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.
Verifica-se a existência de diversos pontos favoráveis nesta proposta, a nível do cumprimento de requisitos a nível formal/legal e científico, sobretudo relacionados com a estrutura curricular e o plano de estudos, bem como com o corpo docente. O conjunto das evidências apresentadas permite propor a acreditação deste CE, sobretudo pelo nível do cumprimento de requisitos a nível de corpo

docente nas áreas científicas fundamentais do CE (812 e 345), quer de carreira, quer qualificado e especializado. Porém, como é constatado no ponto 5, designadamente, em termos proporcionais, existe um certo desequilíbrio entre as 2 áreas fundamentais, a favor da área 345, bem como se regista uma carga letiva total dos docentes elevada nos de carreira (480 horas), pelo que se considera poder ser um fator debilitante do ensino-aprendizagem neste NCE. Um desses docentes é o Coordenador proposto para o CE, que é doutor na área fundamental 812 - TL. O corpo docente é mais estável e qualificado na área de Gestão e Administração, pelo que deverá ser mais explicito na designação do NCE, conforme referido em observações. A dinâmica de formação do corpo docente é nula, o que pode fragilizar a melhoria do corpo docente qualificado e especializado na área do curso de TL.
Assim, embora o NCE cumpra os requisitos legais a nível do corpo docente, pois integra 3 doutorados na AC de GA, que é fundamental no plano de estudos (25%), e com alguma competência e capacidade na AC de TL, é preciso reforçar esta área, pois tem 53% dos ECTS e ajudar a desenvolver a investigação e a publicação na área de aplicação do NCE.

A IES propõe uma designação que poderia ser adequada, mas a ênfase é na gestão turística, pelo que se deveria promover a melhor integração e interação das 2 AC fundamentais deste NCE, pretendendo aproveitar ao máximo a segunda área científica (25%) fundamental do CE. Na estrutura curricular refere-se a utilidade da UC de Estágio / Projeto Aplicado, com a duração de 750 horas, pois pode ser uma mais-valia para a aplicação de conhecimentos e competências de cariz mais técnico-profissional relacionados com os vários setores turísticos, em geral, bem como para aproximar ao trade e dinamizar o relacionamento e as parcerias com organizações na região Norte e também Centro de Portugal. A UC de Estágio / Projeto Aplicado assume 2 modalidades muito diferentes, que deveriam ser melhor expressas em 2 fichas autónomas para explicitar as 2 vertentes formativas e os seus objetivos específicos.
De acordo com a lista do corpo docente, este é composto maioritariamente por docentes da AC de GA e outras 4 áreas, pelo que será necessário reforçar o corpo docente com doutores e/ou especialistas a tempo integral na AC principal de TL. Este reforço de competências pode ser complementado com as publicações e investigação científica nesta área desenvolvida pelos docentes das outras AC, mas focadas no estudo e conhecimento do Turismo. Por outro lado, é difícil reconhecer a efetiva articulação do ensino com a investigação (ou investigação aplicada ao Turismo) e o desenvolvimento experimental da parte dos membros do corpo docente em atividades de investigação mais relacionada com a AC de Turismo e Lazer. Na investigação verifica-se um necessário investimento na área principal e, também, escassez de produção científica na área do Turismo, através de uma estrutura interna no ISPGAYA que afete os recursos humanos e materiais para melhor promover o desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas do Turismo e da Gestão Turística, em particular.
O pessoal não docente da IES tem ação transversal e não fornece apoio administrativo direto às operações do NCE, pelo que é necessário fomentar mecanismos de suporte direto às atividades de Coordenação de Curso e às outras atividades de cariz mais extracurricular, como os vários eventos e atividades organizados no NCE.

13.2. Recomendação final.
Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos
13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).
1
13.4. Condições (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Embora exista um corpo docente do CE com boa qualificação e estabilidade na IES a TI, será necessário integrar mais docentes de modo a aumentar o rácio do corpo qualificado e especializado na AC fundamental de TL, que não cumpre os requisitos de proporcionalidade pelo seu peso (53%) da estrutura curricular. A falta de corpo docente próprio e em número adequado nesta AC conduz à lecionação de muitas UCs pelos docentes e a carga letiva excessiva (6 têm 480 horas de contato). É necessário que a IES demonstre interesse na área do TL e recrute docentes especializados em domínios setoriais, com experiência profissional relevante e contratá-los para as UCs mais técnicas desta AC fundamental, podendo desenvolver investigação aplicada e relevante para os setores do turismo, potenciando a publicação relevante a partir de estudos aplicados na região Norte. Os doutorados noutras AC devem demonstrar mais capacidade de investigação e/ou publicações significativas com periocidade regular na AC principal do NCE. Assim, recomenda-se o prazo de um ano para o corpo docente cumprir melhor com os requisitos legais da área de TL e os docentes terem uma carga letiva adequada e aceitável.
A instituição continua a possuir um potencial de investigação e de produção científica débil na AC principal do NCE, como se comprova da análise na secção 8. Considera-se que esta fragilidade também está diretamente relacionada com o reduzido número de docentes qualificado em TL (apenas o Coordenador do Curso), pelo que os restantes docentes deverão estar mais implicados em atividades de investigação, investigação orientada ou desenvolvimento experimental na área do NCE. Recomenda-se o prazo de três anos para o corpo docente demonstrar maior capacidade de produção científica, com exemplos concretos de projetos e/ou publicações científicas em revistas internacionais com revisão por pares na AC principal do CE.